DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.545, DE 03 DE JUNHO DE 2.025

"Visa alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.896, de 16 de junho de 2015, e prorrogar até dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal da Educação".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.934 de 25 de julho de 2024 que prorrogou a vigência do Plano Nacional da Educação (PNE) até 31 de dezembro de 2025.

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal 1.896 de 16 de junho de 2015, passará a contar com a seguinte redação;

(...)

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência de 10 (dez) anos, prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, com vistas ao cumprimento da Lei Federal 14.934 de 25 de julho de 2024.

Art. 2º. Todas as outras disposições presentes na Lei Municipal 1.896 de 16 de junho de 2015 permanecerão inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 03 de junho de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.546, DE 03 DE JUNHO DE 2.025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional referente Emenda Parlamentar nº 2023.040.51042 e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 6.740,99 (seis mil setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) por superávit financeiro, inserir a atividade 10.301.0120.2025.0001 e incluir elemento de despesa 3.3.90.30.00 na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.08.01 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301– Atenção Primária em Saúde

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2025 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2025.0001 – Emenda Parlamentar nº 2023.040.51042

Ficha a classificar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 6.740,99

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados provenientes da Emenda Parlamentar nº 2023.040.51042, recebidos através de repasse fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo e remanescentes do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 7565-5, Agência 6798-9 do Banco do Brasil.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2024 R$ 6.740,99

(-) Restos à Pagar em 31.12.2024 R$ 0,00

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 R$ 6.740,99

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 03 de junho de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.547, DE 03 DE JUNHO DE 2.025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial referente Emenda Parlamentar nº 2024.268.59770 e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor

de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por superávit financeiro, inserir a atividade 10.301.0120.2025.0006 e incluir elemento de despesa 3.3.90.32.00 na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO
02.08.01 – DIRETORIA DE SAÚDE
10 – Saúde
10.301– Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 – Atendimento em UBS
10.301.0120.2025 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2025.0006 – Emenda Parlamentar nº 2024.268.59770
Ficha a classificar
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita_R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados provenientes da Emenda Parlamentar nº 2024.268.59770, recebidos através de repasse fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo e remanescentes do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 7565-5, Agência 6798-9 do Banco do Brasil.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2024 R$ 100.000,00
(-) Restos à Pagar em 31.12.2024 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 2.484, de 17 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.491, de 03 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de junho de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.548, DE 03 DE JUNHO DE 2.025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município por Superávit Financeiro de recursos da CIDE".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$ 113.364,49 (cento e treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) conforme especificações abaixo:

02 - Executivo
02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais
02.05.02 – Divisão de Estradas de Rodagem
26 - Transporte
26.785.0260 – Estradas Vicinais
26.785.0260.2031.0000 – Manutenção do SERM
Ficha 228
3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ 43.364,49
Ficha 232
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 70.000,00
Total_R$ 113.364,49

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro de recursos vinculados à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, oriundos de exercícios anteriores, auferidos na conta corrente bancária nº 8576-6, Banco do Brasil, Agência 6798-9.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2024 R$ 113.364,49
(-) Restos à Pagar em 31.12.2024 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2024 R$ 113.364,49

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 03 de junho de 2.025
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....